



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.143 BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 23/9/59.

Ofícios:
N. 919, do Departamento do Serviço Público, remetendo anexo o Decreto de remoção de Francisco Borges de Sousa, ocupante do cargo de Motorista, padrinho J. do Quadro Único, da S. E. E. C. — A D. E. para o devido processamento.

N. 197, da Garage do Estado, remetendo remessa de Títulos de nomeação de funcionários. — Encaminhe-se ao D. S. P.

N. 198, da Garage do Estado, remetendo folhas de pagamento e Freqüência do Pessoal "Fixo", relativa ao mês corrente. — A D. E. para providenciar.

N. 300, da Imprensa Oficial, devolvendo o original do acôrdo entre o Governo do Estado e a Faculdade de Medicina.

Encaminhe-se ao T. C. para efeito de registro.

Sin, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 29.ª Zona, fa-

endo comunicação. — Ciente. A D. E.

N. 908, da Divisão do Pessoal, encaminhando o expediente do Hospital da Santa Casa para efeito de Mensagem à Assembleia Legislativa. — A D. E. para a competente Mensagem.

N. 839, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de José Gomes Quaresma.

Anote-se e arquive-se. À D. E.

N. 432, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando uma (1) passagem para o município de Marabá. — Providencie-se. À D. E.

N. 434, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando três (3) passagens para os municípios de Santarém, Marabá, Gurupá. — Providencie-se. À D. E.

N. 127, da Casa do Pará

solicitando informações sobre o andamento da Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00. — Informe-se por Telegrama ao Sr. Presidente da Casa do Pará, nos termos da informação da S. I. J.

xeira, extrator de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — "Ao Consultor Geral para exame e parecer."

N. 0518 — Maria José Saliba, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — "Ao Consultor Geral para exame e parecer."

N. 0519 — Niuza Martins Ferreira, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — "Ao Consultor Geral para exame e parecer."

Em 21-9-59

TELEGRAMA
100 — Mençôncia Filho, juiz de direito de Maracanã — "Agradecer."

Em 21-9-59
MEMORANDUM
SN de Francisco da Silva Leite — Breves — nomeação de Newton Pessôa de Oliveira para o cargo de adjunto de promotor.

— "Caso resolvido. Arquive-se." OFÍCIOS

Em 21-9-59
N. 91, do Asilo D. Macedo Costa — solicitando a entrega da importância de Cr\$ 15.000,00 para despesas de porta e mercado, referente aomês de outubro. — "Ao D.S.P., para os devidos efeitos."

N. 92, do Asilo D. Macedo Costa, entregando de numerário para ocorrer as despesas do mês de outubro. — "Ao D.S.P., para os devidos efeitos."

N. 93 do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a fóhla de pagamento do pessoal contratado, referente ao mês de setembro. — "Ao D.S.P."

Petições:

N. 0388, de Juvenal de Souza Leal, 10. Tenente reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao Comando da P.M.E. para exame e parecer.

N. 0389, de Raimundo da Costa Sampaio, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0390, de Sylvio Romero de Salles, Tenente Coronel da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0392, de Raimundo Ferro e Silva, Major da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0394, de Leão Elias Roffé, Cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0395, de Marcos Quintino Drago, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0396, de José Alves de Lavor, Capitão reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pelo mesmo. Em 21/9/59.

Telegrama:
N. 101, de João Ribeiro Ramos, comissário de polícia de Vizeu. — A. S. I. J. para registro.

N. 102, de João Luiz dos Reis, tabelião e escrivão vitalício — Abaetetuba. — A. S. I. J. para opinar com urgência.

Ofícios:
Sín, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal, anexo uma relação da população e Área do Estado do Pará, por distritos e Municípios. — A. S. I. J. para atualização dos municípios e seus distritos.

N. 54, da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, sobre o preenchimento do cargo de Prefeito, naquele termo Judiciário. — A. S. I. J.

Sín, do Clube Beneficente Coronel Fontoura — Belém, anexo um memorial de oficiais, sargento e praças inativos que solicitam os favores da Lei n. 1.644 de 5-1-59. — Deferido. A Secretaria de Finanças.

N. 962, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — acusando o recebimento do of. 138, de ... 21/9/59. — Ciente. Arquive-se.

Petições:
0288 — Silvio Pelico de Araújo Rego, desembargador aposentado, pedindo o pagamento de adicionais. — Como pede. A Secretaria de Finanças.

0304 — Iza Nely Botelho Coriolli, professora, lotada no Orfan-

nato Antonio Lemos, pedindo pagamento de adicional. — Como pede. Ao D. S. P.

0340 — Dirce Rendeiro de Noronha, funcionária lotada na Junta Comercial, pedindo efetividade.

Indeferido, de acordo com as informações.

0343 — José Tota Pimentel, servente-diariista, lotado na Colônia Estadual de Marituba, pedindo equiparação. — Como requer. Ao D. S. P.

0425 — Helena de Magalhães Ramos Costa, ex-funcionária do D. E. E. pedido de aproveitamento. — Ao Departamento de Estatística para informar.

0450 — Olímpio Carmo de Araújo e outros, moradores na Vila de Santarém Novo, Povoação de São João de Peri-Miri, município de Maracanã, pedindo criação do município. — À Secretaria de Governo.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça.

Em 21/9/59.

Petições:

0455 — Núbia Moreira da Silva, requer o internamento do menor Valdir Moreira da Silva, no Educandário "Nogueira de Faria". — Ao Diretor do Educandário Nogueira de Faria para relacionar.

0516 — Clair da Costa Abade, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0517 — Francisco Moraes Teixeira, professor, lotado no Orfan-

nato Antonio Lemos, pedindo pagamento de adicional. — Como pede. Ao D. S. P.

0430 — Dirce Rendeiro de Noronha, funcionária lotada na Junta Comercial, pedindo efetividade.

Indeferido, de acordo com as informações.

0343 — José Tota Pimentel, servente-diariista, lotado na Colônia Estadual de Marituba, pedindo equiparação. — Como requer. Ao D. S. P.

0425 — Helena de Magalhães Ramos Costa, ex-funcionária do D. E. E. pedido de aproveitamento. — Ao Departamento de Estatística para informar.

0450 — Olímpio Carmo de Araújo e outros, moradores na Vila de Santarém Novo, Povoação de São João de Peri-Miri, município de Maracanã, pedindo criação do município. — À Secretaria de Governo.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Diretor da Secretaria do Interior e Justiça.

Em 21/9/59.

Petições:

0455 — Núbia Moreira da Silva, requer o internamento do menor Valdir Moreira da Silva, no Educandário "Nogueira de Faria". — Ao Diretor do Educandário Nogueira de Faria para relacionar.

0516 — Clair da Costa Abade, extratora de castanha no município de Marabá, pedindo revisão no processo de arrendamento. — Ao Consultor Geral para exame e parecer.

0517 — Francisco Moraes Teixeira, professor, lotado no Orfan-

R. Remunerada da P.M.E. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e dar parecer." 0497 — Ivo Amorim — 3º sargento reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e dar parecer."

0498 — Márcio da Moraes Navarro — 2º sargento da P.M.E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e dar parecer."

0499 — Manoel Assunção Afifada — soldado músico da 3ª classe, reformado, da P.M.E. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e dar parecer."

0500 — Hortencio de Araújo Palheta — cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e dar parecer."

0502 — Artagman Barbosa de Amorim — Tenente Coronel reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e parecer."

0503 — João Ferreira de Melo — cabo reformado da P.M.E. — pedido de promoção. — "Ao Comando da P.M.E. para examinar e parecer."

Em 21/9/59
Peticões:

N. 0388, de Juvenal de Souza Leal, 10. Tenente reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0389, de Raimundo da Costa Sampaio, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0390, de Sylvio Romero de Salles, Tenente Coronel da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0392, de Raimundo Ferro e Silva, Major da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0394, de Leão Elias Roffé, Cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0395, de Marcos Quintino Drago, 20. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

N. 0396, de José Alves de Lavor, Capitão reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CAEVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CAEVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA FALTA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRAILIA KAYAK

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6200

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Mensagem para ser recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%. Idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e matatizados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas neste I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que vindaram.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— N. 0450, de Durval Ramos de Lima 2º. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0409, de José Salvino de Almeida, 2º. Tenente reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0411, de Belisário Fernandes de Almeida Pinto, 3º. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0412, de José Sales de Vasconcelos, 2º. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0413, de Manoel Felipe dos Santos, 2º. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0414, de João Francisco Barbosa Filho, Cabo reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

do de Promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0415, de José Tavares Nogueira, 3º. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0416 de José Francisco de Menezes, Major reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0417, de Aguialdo de Deus Antunes Cardoso, 2º. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0418, de Manoel Angelo de Oliveira Filho, 2º. Tenente da reserva remunerada da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

— N. 0419, de Pedro Rondon Carlos da Rocha, 2º. Sargento reformado da P.M.E., pedido de promoção — Ao D.S.P., para exame e parecer.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO
DE RECEITA
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita:

Em 21/9/59.
Processos:

N. 4139, de Lélio Pacheco de Oliveira — Encaminhe-se o funcionário, a Secretaria de Saúde, para exame médico.

— N. 4140, de Augusto Rangel de Borborema — Verificado, embarque-se.

— N. 398, do Quartel General (8.º R.M.) — Entregue-se.

— N. 496, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8.º R.M.) — Idem.

— N. 503 — Idem, idem.

— N. 267, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Embarque-se.

— N. 27 — Idem. Entregue-se.

— N. 4125, de Raimunda de Oliveira Lima — Como requer. A Secretaria, para as devidas anotações.

— N. 4141, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Entregue-se.

Comunicação:
De João Santos — Arquive-se.

— N. 542, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários — Entregue-se.

— N. 4145, de Bazilio Santos — Verificado, embarque-se.

— N. 4148, de José Soares — Idem.

— N. 4147, de Rio Impex S/A — Idem.

— N. 4142, de Adriano Pimentel & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 4143, de Leite & Cia. — Verificado, embarque-se.

— N. 4144, de Urbano Rodrigues — Idem.

— N. 241-A-4/2380, do Quartel General (1.ª Zona Aérea) — Embarque-se.

— N. 4152, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paráenses e Amazônicos Ltda. — Entre-gue-se.

— N. 4151 — Idem, idem.

— N. 4149, dos Serviços Aéros Cruzeiros do Sul S/A — Idem.

— N. 4146, de Stolssel Sadalla & Cia. — Ao funcionário do armazém, para assistir e informar.

DEPARTAMENTO DE
FISCALIZAÇÃO E
TOMADA DE CONTAS

Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas:

Em 21/9/1959.

Manoel Timóteo, Nilo Bastos de Almeida — Ao funcionário Deoclécio.

Marina S. Oliveira — Ao fiscal do Distrito, para informar.

Said Naif Daibs & Cia. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa. Celestino Amaral & Cia. — A Secção Mecanizada.

Martin, Representações e Comércio S. A. — Ao funcionário João Lima.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A. — Ao funcionário João Lima.

Serafim de Campos Barbosa — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

Importadora Arryx Companhia Ltda. — Cliente.

Organização Bitafnorte Ltda.

— Ao fiscal do Distrito, para informar.

Durval Souza & Cia. — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

Orisondir Marcial Teles — Ao fiscal do Distrito, para informar.

J. Quadros da Silva — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

A Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio — Autorize-se.

Pereira & Filho — Ao funcionário Deoclécio Barbosa.

A. Gonçalves — Ao Inspetor Geral de Rendas J. Pinho e fiscal Pauxis, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias e informarem.

Cimex — Ao funcionário João Lima.

G. Amaral & Cia., Casa Marc Jacob S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 202a. Sessão Extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 17 de junho de 1959.

a) Rodolfo Chermont, Presidente
a) Pedro da Silva Santos
a) Célio Danin Marques
a) Edgar Batista de Miranda
a) Miguel Fontes Filho.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cincuenta e nove, nêsta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, as quinze horas presentes os senhores Rodolfo Chermont, presidente, Pedro da Silva Santos, Miguel Fontes Filho e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo, em sessão extraordinária, previamente convocada, para tratar assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida o senhor presidente declarou que o senhor Célio Danin Marques, antigo funcionário do Estado, havia sido nomeado e tomado posse no cargo, em comissão de Diretor do Departamento de Despesa, da Secretaria do Estado de Finanças, em substituição ao senhor Antônio Expedito Chaves de Almeida que fôra exonerado e como tal, de acordo com o artigo (14) quatorze, do Capítulo VII da Lei número 755 de 31 de dezembro de 1953, pelo que, o convidava para tomar assento junto aos demais Conselheiros, uma vez que se achava presente nesta sala, sendo o mesmo, então cumprimentado por todos e tomado parte nos trabalhos. Após haverem tratado de alguns assunto de caráter administrativo, o senhor presidente e demais Conselheiros receberam a visita do Exmo. Sr. Dr. Deputado Stélio Maroja, e qual, na qualidade do Presidente da Comissão Especial da Assembléa Legislativa presidente e a todos os con-

do Estado, ali ia, conforme prévio entendimento com o senhor Presidente do Monteipo, conversar e confabular com todos os membros do Conselho acerca junto de promover-se a elaboração de um projeto de Lei estatizando o aumento das atuais pensões pagas pelo Monteipo depois de estudado convenientes a situação financeira da autarquia. Antes porém de entrarem na apreciação do assunto o senhor deputado Stélio Maroja, que havia tomado assento à mesa junto ao senhor presidente a convite deste, congratulou-se com todos os presentes pelo fato de reconhecer que estava o Monteipo muito bem servido com a investidura do senhor Rodolfo Chermont, no cargo do seu presidente pois que conhece de longa data os seus méritos, competência e excessiva boa vontade pelo trabalho.

Agradecendo ao Dr. Stélio Maroja as suas palavras de incentivo, o senhor presidente declarou que estava aquél nobre deputado perfeitamente à vontade para externar o seu ponto de vista sobre o assunto já conhecido, de que estava interessado junto a esta Carta. Depois de falar momento justificando a necessidade de melhoar-se a situação dos pensionistas com o aumento das pensões, pediu a palavra o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, que também se manifestava favorável a majoração dessas pensões, entretanto dependia isso de um estudo e exame minucioso quanto a situação das finanças do Monteipo, considerando, a essa altura o assessor Técnico Deputado Fernando Castro, a exhibir em presença do ilustre deputado os documentos, balanços e maiores papeis que se prendem nos negócios do Monteipo, ao mesmo tempo que o conselheiro Pedro da Silva Santos e o próprio senhor presidente do Monteipo, tomaram parte nas explicações, e externaram suas opiniões, todos porém, unânimes em estudar-semeticulosamente e com carinho esta causa que é de real interesse para os pensionistas em geral e a própria autarquia como instituição da amparo aos seus associados. E assim, resolveu o senhor presidente encarregar os senhores Edgar Batista de Miranda e Fernando Castro, de colherem os dados necessários ao exame da questão para que fossem presentes ao ilustre deputado Stélio Maroja, de maneira a ficar este no conhecimento perfeito do movimento financeiro do Monteipo e poder melhor verificar o assunto. Mostrando-se satisfeito com o que viu, observou e lhe foi informado com toda a franqueza, o senhor Dr. Stélio Maroja, agradeceu ao senhor

conselheiros, despedindo-se e augurando felicidades ao Monteipo e aos que trabalham por ele. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para ser lida na próxima reunião.

(a.a.) Rodolfo Chermont, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos preferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, em processo de Terras de Indústria Extrativa nos Municípios de Marabá e Itupiranga. Protocolo n. 963/59 — José Moussalem — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S. C. R. pagando também o Imposto Territorial Rural.

1920/59 — Mirian Pinto Soares — Concedo renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

1001/59 — Salomy Silva Costa — Face a exposição do Chefe do S.C.R., reconsidero meu despa-

cho supra, para indeferir o requerimento de Salomy Silva Costa de vez que se trata do mesmo lote já concedido a José Rodrigues da Silva, em 24/8/59. Ao S.C.R., para as anotações devidas.

1920/59 — Mirian Pinto Soares — Concedo renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 30/59

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 4 de agosto de 1959, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Considerando a necessidade que tem a Diretoria Geral de ficar ao par dos serviços executados e do andamento dos mesmos durante o exercício;

Considerando que deve ser rigorosamente cumprido o programa de obras traçado para o exercício;

Considerando que se fazem

mister providências que forneçam com antecedência elementos para a elaboração dos relatórios trimestrais e anuais que a Diretoria Geral deve apresentar ao Conselho Rodoviário,

RESOLVE:

Art. 1º — Os Chefes de Secção e de Serviço exigirão de seus subordinados, até o dia 5 de cada trimestre vencido, a apresentação de relatório sintético, indicando com precisão os trabalhos realizados por cada um de seus auxiliares, devendo estes informarem, quando nenhum trabalho tenha feito, qual o motivo da ocorrência.

Art. 2º — De posse dos relatórios individuais de que trata o art. 1º, o Chefe de Secção ou Serviço capeará os mesmos com relatórios seu de ordem geral e encaminhará tudo ao Diretor de Divisão ou ao Assistente se a este estiver imediatamente subordinado.

Art. 3º — Tendo em seu poder o relatório de cada Chefe de Serviço ou de Secção, que lhe esteja subordinado, o Diretor de Divisão fará uma apreciação de conjunto sobre o andamento do serviço e

capeando com essa exposição o expediente anterior, enviará tudo ao Assistente a que esteja subordinada a Divisão.

Art. 4º — O Assistente, depois de examinar cuidadosamente o expediente oriundo de cada Divisão a si subordinada, em função do programa de obra traçado para o exercício e dos índices técnicos que devem presidir a execução dos trabalhos, fará um relatório unificando numa visão geral as informações de cada setor e remeterá esse como os expedientes que lhe deram origem ao Diretor Geral do DER-Pa.

Art. 5º — O Diretor Geral do DER-Pa., depois de exarar despacho no expediente de cada Assistência, indicando se o trabalho sujeito ao campo da mesma correspondeu ou não à expectativa e dando as ordens que julgue necessárias, enviará todo o expediente ao Conselho Executivo para que este depois de manifestar-se, encaminhe tudo à divulgação jornalística pelo setor próprio e este; tomada essa providência, manda o processo ao Chefe de Gabinete da Diretoria Geral, onde aguardará para instruir no momento oportuno a elaboração do Relatório anual que a Diretoria Geral deve remeter ao Egrégio Conselho Rodoviário.

Art. 6º — Cada Chefe de Secção ou Serviço, cada Diretor de Divisão e cada Assistente terá o prazo de (5) dias para dar andamento ao expediente de que trata a presente Resolução, na parte que lhe couber.

Art. 7º — O funcionário ou servidor que não cumpre obrigação decorrente das providências determinadas nesta Resolução, incorrerá em falta do dever funcional punível na forma do decreto governamental n. 1.308, de 22-7-1953, da lei n. 749, de 24-12-1953 ou da Consolidação das Leis do Tra-

balho, conforme o regime jurídico a que esteja sujeito.

Art. 8º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 4 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira
Lôbo

Presidente

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Jose Chaves Camacho

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de

Mendonça

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 32/59
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 8 de setembro de 1959 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar, na íntegra, o parecer exarado pelo Conselheiro Antero dos Santos Soeiro, relator do processo n. 1.323/59, o qual opina contrariamente à pretensão de Abilio Bezerra da Silva, vigia contratado do DER-Pa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 8 de setembro de 1959.

Eng. José Chaves Camacho no exercício de presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de

Mendonça

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 31/59
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 8 de setembro de 1959 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar, na íntegra, o parecer exarado pelo Conselheiro João Antonio Nunes Caetano, relator do processo n. 1.588/59, o qual opina sobre o lubrificante que deve ser usado no consumo e lubrificação das máquinas pesadas e leves do DER-Pa.

Sala das Sessões do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 8 de setembro de 1959.

Eng. José Chaves Camacho

no exercício de presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de

Mendonça

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de

Mendonça

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 32/59
O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 8 de setembro de 1959 presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

to a (C.L.T.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo

Diretor Geral

PORTARIA N. 478 — DE 7 DE AGOSTO DE 1959
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/1958, ao servidor Casemiro Quitério da Silva, Bracal, lotado na 6.^a Residência, 2.^o Distrito, o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9.^o da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da Douta Assistência Jurídica constante de Processo n. 1395/58.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 12/11/19

PORATARIA N. 484 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo prazo de cinco (5) dias o Sr. Valdemar Duarte de Mello, Enfermeiro, ref. 3, classe 1, por faltar com o cumprimento dos seus deveres funcionais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo
Diretor Geral

PORATARIA N. 485 — DE 24 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho de n. 336/56 de 8/8/1956, que admitiu o Sr. Cirilo Francisco da Costa, para exercer o cargo de Braçal, em Capanema — 4.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo
Diretor Geral

PORATARIA N. 487 — DE 21 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 187 da C.L.T. ao Sr. Lazaro Albuquerque, Motorista dêste Departamento, o adicional de insalubridade, na base de 20% sobre os seus vencimentos, no período de 30/5/1958 a 17/3/1959, conforme parecer da Assistência Jurídica exarado no Processo de n. 1.122/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira
Lôbo
Diretor Geral

PORATARIA N. 492 — DE 10 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria de n. 935/57, de 1/10/1957, que transferiu para o 2.º Distrito, O.R.M.-2 (Capanema) o servidor Raimundo Roberto Barbosa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo
Diretor Geral

o qual se regerá pelas disposições daquela Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelos cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o HOSPITAL obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao HOSPITAL, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária — 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades — 14 — Pará — 5 — Manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia em Belém, ampliação e reforma de suas instalações: Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O HOSPITAL prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O HOSPITAL apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Pará para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1959, destinada à manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, em Belém, ampliação e reforma de suas instalações, a cargo da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e HOSPITAL, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelos Diretores: Henry Checrala Kayath (Provedor), José Leprout Brício (Secretário), Raymundo Farah (Tesoureiro), Orlando Cerdeira Bordalo (D. Hospital), José Guttier Garcia Filho (D. Asilo B. Pastor), José Ponte Sousa Borges Leal (B. Prédios e Terrenos), Raymundo Gonçalves Magno (B. Serviço Funerário) — identificados neste ato como os próprios, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove trinta e quatro mil cento e cinquenta e três (1953), de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953),

apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Professor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de setembro de 1959.

WALDIR BOUHID

HENRY C. KAYATH

JOSÉ LEPROUT BRICIO

RAIMUNDO FARAH

ORLANDO CERDEIRA BORDALO

JOSÉ GUTTIER GARCIA FILHO

JOSÉ PONTE SOUZA BORGES LEAL

RAYMUNDO GONÇALVES MAGNO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolinha

Assinatura ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Supervisão da Planejamento Econômico da Amazônia e a Santa Casa de Misericórdia, Estado do Pará, para aplicação da dotação de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), consignada no Orçamento da União para 1959 e destinada à manutenção do Hospital e Maternidade da Santa Casa de Misericórdia, a cargo da referida entidade,

MEDICAMENTOS:

1.000 Ks. algodão hidrófilo a Cr\$ 150,00 ...	150.000,00
300 Bobinas Gaze a Cr\$ 700,00	210.000,00
50 Dzs. Espanadraro a Cr\$ 2.280,00	114.000,00
5.000 Lts. Alcool a Cr\$ 20,00	100.000,00
500 Lts. Eter a Cr\$ 80,00	40.000,00
1.000 Vds. Penicilina 1.000.000 a Cr\$ 16,00 ..	16.000,00
1.000 Vds. Penicilina 500.000 a Cr\$ 23,50	23.500,00
2.000 Vds. Dihidroestreptomicina a Cr\$ 24,00	48.000,00
2.000 Vds. Rhodocelina 0,50 gr. a Cr\$ 24,50	49.000,00
2.000 Vds. Rhodocelina 0,25 gr. a Cr\$ 23,10 ..	46.200,00
1.080 Vds. Estreptocelina a Cr\$ 30,00	32.400,00
4.000 Vds. Terramicina intram. a Cr\$ 61,00	244.000,00
500 Vds. Terramicina endovenosa a Cr\$ 114,40	57.200,00
500 Vds. Rovamicina endovenosa a Cr\$ 92,40	46.200,00
1.000 Amps. Amplictil injet. a Cr\$ 33,00	33.000,00
1.000 Amps. Fenergan injet. a Cr\$ 13,90	13.900,00
200 Amps. Pituirina a Cr\$ 38,00	7.600,00
1.000 Litros sôro glicosado a Cr\$ 125,00 ...	125.000,00
1.000 Lts. sôro misto a Cr\$ 150,00	150.000,00
900 Lts. sôro fisiológico a Cr\$ 130,00 ...	117.000,00
	Cr\$ 1.623.000,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

10.000 Ks. Carne Verde a Cr\$ 50,00	500.000,00
1.000 Ks. Peixe a Cr\$ 45,00	45.000,00
850 Ks. Galinhas a Cr\$ 200,00	170.000,00
150 Ss. Farinha d'água a Cr\$ 550,00	82.500,00
90 Ss. Arroz a Cr\$ 1.100,00	99.000,00
10 Ss. Feijão a Cr\$ 1.600,00	16.000,00
300 Ks. Manteiga a Cr\$ 180,00	54.000,00
20 Latas Banha 10 Ks. a Cr\$ 1.700,00	34.000,00
1.000 Ks. Café moído a Cr\$ 100,00	100.000,00
100 Ss. Açucar a Cr\$ 1.050,00	105.000,00
100 Litros de Gelo Lírio a Cr\$ 78,00 ...	7.800,00

10 Scs. de Batatas a Cr\$ 1.500,00	15.000,00
20 Scs. de Cebola a Cr\$ 600,00	12.000,00
5.000 Litros Leite fresco a Cr\$ 20,00	100.000,00
15 Cxs. Leite condensado "Moga" a Cr\$ 1.300,00	19.500,00
10 Cxs. Leite em pó a Cr\$ 1.720,00 ...	17.200,00
	Cr\$ 1.377.000,00
Total	Cr\$ 1.377.000,00

R E S U M O

EM MEDICAMENTOS	1.623.000,00
EM ALIMENTAÇÃO	1.377.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 3.000.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

Fausto Pinto Botelho, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Martins dos Santos, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca; 30.º Térmo; 30.º Município e 31.º Distrito-Conceição do Araguáia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela margem esquerda do ribeirão Pau-d'Arco, a partir das terras requeridas por

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e affixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Conceição do Araguáia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 28 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 25.408 — 4, 14 e 24/9/59)

A N Ú N C I O S

PORTUENSE, FERRAGENS

S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente mês, às 15,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, cujos fins são:

Efetivação do aumento de capital da nossa Sociedade, autorizado para Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de abril de 1959;

Mais o que ocorrer.

Pará-Belém, 17 de setembro de 1959.

(a) Expedito Lobato Fernández, Presidente.

(Ext.—Dias—18, 22 e 24/9/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

mico de Direito Jamil Moreno Sales, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 14 de Março, 362.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 17 de setembro de 1959.

(a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.

(T. 25.474 — 19, 20, 22, 23 e 24/9/59).

são:

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Helena Valle Nogueira, brasileira, solteira, residente e domiciliada

nesta cidade, à Vila Maria Leonilda, casa 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do

Estado do Pará, em 21 de setembro de 1959 (a) José Achilles

Pires dos Santos Lima, 1.º Se-cretário.

(T — 25.483 — 22, 23, 24, 25 e

26/9/59)

SECCÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de Solicitadores des-

ta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadê-

Quinta-feira, 24

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1959 — 7

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1959

(Compreendendo Sede e Agências)

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível		
Caixa		
Em Moeda Corrente	51.633.125,90	
Em Depósito no Banco do Brasil		
S. A.	80.907.966,10	
Em Depósito à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	26.114.871,30	158.665.963,30

B—Realizável		
Empréstimos em C/Corrente	2.631.527.093,90	
Titulos Descontados	1.093.634.906,80	
Letras a Receber de Conta Pró-pria	33.627.403,00	
Agências no País 4.624.574.094,40		
Correspondentes no País	1.486.559,50	
Outros Créditos ..	1.175.575.062,50	9.560.425.120,10
Imóveis	16.958.228,40	

C—Imobilizado		
Edifícios de Uso do Banco	93.688.372,00	
Móveis e Utensílios	56.946.114,40	
Material de Expediente	18.166.103,30	
Instalações	6.583.977,00	175.384.566,70

D—Resultados Pendentes		
Juros e Descontos	4.184.867,30	
Impostos	3.030.793,50	
Despesas Gerais e Outras Contas	238.945.471,10	246.161.131,90

E—Contas de Compensação		
Valores em Garantia	4.257.157.744,80	
Valores em Custódia	677.509.605,00	
Titulos a Receber de Conta Alheia	980.581.671,60	
Outras Contas	1.635.816.440,30	7.551.065.461,70

Cr\$ 17.726.598.172,10

F—Não Exigível		
Capital	150.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	101.038.586,40	
Fundo de Previsão	1.610.012.524,30	
Outras Reservas	1.168.207.959,30	3.029.259.070,00

G—Exigível		
Depósitos à vista e a curto prazo		
de Poderes Públicos	61.763.165,80	
de Autarquias	27.342.264,30	
Em C/C Sem Limite	118.077.292,10	
em C/C Populares	88.869.229,10	
em C/C Sem Juros	295.653.860,30	
em C/C de Aviso	5.870,20	
Outros Depósitos	47.015.962,80	638.727.644,40

H—Resultados Pendentes		
Contas de Resultado		172.522.393,60

I—Contas de Compensação		
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	4.934.667.349,90	
Depositantes de Titulos a Cobrança no País	980.581.671,60	
Outras Contas	1.635.816.440,30	7.551.065.461,70

Cr\$ 17.726.598.172,10

Belém, 31 de agosto de 1959.

NOTA: — Na verba "Outros Créditos" está incluída a Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 450.507.365,90

RUBEM OHANA
Presidente em Exercício

JOÃO MOWSINHO COELHO

Chefe da Secção de Contabilidade — Reg. 64.189 — CRC — 0383
(Ext. — 249|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.646

ACÓRDÃO N. 388
Embargos Declaratórios da Capital

Embargante — Masbor Engenharia Comércio e Indústria Limitada.

Embargado — Joaquim Augusto Martins.

Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração ao Acórdão n. 269, de fls. 208 e 210, opostos pela Masbor Engenharia, Comércio e Indústria Limitada.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, desprezar os embargos declaratórios de fls., uma vez que a ora embargante o que pretende é apresentar verdadeiros embargos infringentes do julgado, incabíveis por se tratar de uma decisão unânime.

A ora embargante repete os mesmos argumentos do seu pedido inicial, sem apontar qualquer ponto obscuro, omisso ou contraditório, cuja declaração se impõe.

E a própria embargante que reconhece que o Acórdão embargado não está obscuro nem contém qualquer omissão, tanto que não indica, como seria de seu dever, em que consiste a obscuridade ou omissão. Ataca o julgado considerando-o tão somente injusto, para concluir pedindo que "caso sejam os mesmos embargos reeditados, espera a devolução do prazo para o recurso cabível".

Não tem, portanto, razão a ora embargante, não merece qualquer censura o Acórdão n. 269, de 8 de junho do ano corrente, que mandou pagar a embargante as comissões a que tem direito sobre o valor dos acréscimos realizados e não constantes do pagamento, avaliados em trinta e seis mil cruzeiros, além das custas proporcionais.

Belém, 10 de agosto de 1959. — (a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Lycurgo Santiago, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de Setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 389
Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Alvaro Barata a favor do Dr. Claudio Lima Reis.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido à vista da informação junta, do Exmo. Sr. Brigadeiro Comandante da 1^a Zona Aérea de que o paciente já se encontra em liberdade.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 26 de agosto de 1959.
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 390
Habeas-Corpus Liberatório de Capanema

Impetrante — José Antonio Ferreira dos Santos.

Paciente — João Maria dos Santos.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em denegar a ordem impetrada à vista da certidão de idade junta pelo próprio paciente da qual se verifica ser ele maior de 18 anos.

Custas ex-lege. — P. e R.
Belém, 26 de agosto de 1959.

(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de setembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 391
Materia de Inconstitucionalidade de Lei da Capital

Requerente — Armando Aguiar.
Requerida — A Prefeitura Municipal de Belém.

Relator — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA — É inconstitucional o imposto de licença para venda de bilhetes de loteria, cobrado pela Prefeitura Municipal de Belém.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso civil ex-officio do Dr. Juiz de Direito da 6^a Vara da Comarca da Capital e de agravo de petição da Prefeitura Municipal de Belém, sendo recorrido Armando Aguiar.

A Prefeitura Municipal de Belém do Pará propôs uma ação executiva fiscal contra o comerciante Armando Aguiar, estabelecido nesta praça, para cobrar-lhe a quantia de nove mil cruzeiros de licença para venda de bilhetes de loteria, referente ao exercício de 1955.

O executado, munido da competente licença federal, opôs embargos à penhora de fls. 5, os quais foram afinal julgados procedentes.

A exequente interpôs agravo de petição da sentença que julgou improcedente o executivo, tendo o Juiz recorrido de ofício para esta Corte.

A Segunda Câmara Civil, verificando, por ocasião do julgamento do feito, que se trata de matéria de inconstitucionalidade de lei, resolveu, por proposta do relator, submeter o caso ao conhecimento do Tribunal Pleno.

O art. 29, da Constituição Federal, prescreve que pertencem aos municípios os impostos:

I — predial e territorial urbano;

II — de licença;

III — de indústrias e profissões;

IV — sobre diversões públicas;

V — sobre atos de sua economia ou assuntos de sua competência.

O Decreto-Lei federal n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre o serviço de loterias, estabelece no seu art. 20, que ninguém poderá distribuir, ven-

der ou expor à venda bilhetes de loteria federal ou estadual, sem ter sido previamente licenciado pela repartição-federal competente, sob pena de multa no valor da licença e o dôbro da reincidência.

"Parágrafo 1º — Não obstante a concessão da licença federal, poderão os Estados sujeitar a colocação dos bilhetes das loterias que concederem a quaisquer outras licenças, taxas, impostos ou encargos".

Quanto ao imposto de licença, assim prescreve a citada Lei n. 158, no mesmo art. 16, n. 18: "Licenças para habilitação de edifícios ruinosos e demolição de edifícios que comprometam a segurança pública; n. 22 — licença para abertura e continuação de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, cassação de licenças que se tornarem prejudiciais à saúde e ao sossiego público ou aos bons costumes; n. 24 — licenciamento de veículos pertencentes a pessoas ou empresas domiciliadas no Município. Cada imposto tem o seu conteúdo. O de indústria e profissão "recai sóbre a pessoa física ou jurídica que exerce habitualmente alguma indústria, profissão, arte ou ofício".

"O imposto de licença", segundo Pontes de Miranda (Revista Forense, vol. XCV, págs. 139-142), "aplica-se a atos de construção e alteração de edifícios, cercados, muros e outras obras, e àqueles fatos, transitórios ou permanentes, que ligam com a segurança e a salubridade pública (cães, gatos, porcos e outros animais, oficina, fábrica de cigarros, cervejaria, perfume, fábrica, e depósito de fogos de artifício, armazéns de secos e molhados, neoguês, comércio a retalho e em grosso, etc.) ou com a melhoria das condições mesológicas, no sentido de favorecer o desenvolvimento, normalidade, a tranquilidade e a felicidade da população, inclusive o sossiego público".

No caso de licença, diz Seabra Fazendes, "tributava-se apenas certas forma de atividade; o tributo atinge o exercício profissional não em si mesmo, mas pelas suas repercussões sobre a estética, o conforto, a tranquilidade, a segurança e a salubridade pública. Daí o lhe assinalar o mesmo Pontes de Miranda o feito antes de taxas que de impostos, servindo à manutenção dos serviços de fiscalização, à inspeção preventiva ou periódica ou de localização, nas ruas, nos arrabaldes ou noutras dependências de uso comum da administração, cedidas a título precário".

E nesse sentido que se deve encarar o imposto de licença e não confundi-lo com o de indústria e profissão, o qual "incide sobre o exercício de alguma atividade profissional ou produtiva independentemente de qualquer outra circunstância".

O Decreto-Lei federal n. 6.259, de 10 de fevereiro de 1944, que dispõe sobre o serviço de loterias, estabelece no seu art. 20, que

ninguém poderá distribuir, ven-

der ou expor à venda bilhetes de loteria federal ou estadual, sem ter sido previamente licenciado

pela repartição-federal competente, sob pena de multa no valor da licença e o dôbro da reinci-

dência".

"Parágrafo 1º — Não obstante a concessão da licença federal, po-

derão os Estados sujeitar a colo-

ciação dos bilhetes das loterias

que concederem a quaisquer ou-

tras licenças, taxas, impostos ou

encargos".

Somente a União e os Estados

podem explorar ou conceder ser-

viço de loteria. (Art. 4º do De-

creto n. 6.259).

Como acabamos de ver, a União

e os Estados é que podem tributar

o serviço de loteria.

Ficou, portanto, o Município

fora de cogitação.

Ora, tratando-se, como se trata,

de um serviço na definição da

lei, a Constituição Federal previu

a hipótese quando, no seu art. 31,

inciso V, letra "a"), prescreve que

à União, aos Estados, ao Distrito

Federal e aos Municípios é vedado

lançar imposto sobre bens,

rendas e serviços uns dos outros,

sem prejuízo da tributação dos

serviços públicos concedidos. Por

outras palavras, a nossa Lei

Magna proibiu a tributação. E

o caso dos autos.

Não estamos em face da co-

bração de imposto por serviço de

loteria, mas sim por venda de

bilhetes de loteria.

Talvez que semelhante imposto

seja o de indústria e profissão

com denominação diversa, pois na

espécie vertente não se descobre

nenhum dos requisitos antes ex-

postos como característicos do

imposto de licença.

Além da licença federal, só-

mente os Estados poderão sujei-

tar a colocação dos bilhetes de

sus loterias a quaisquer outras

licenças, faculdade não concedida

aos Municípios.

A Prefeitura Municipal de Be-

lém está, pois, usurpando a com-

petência tributária do Estado e

da União. Logo, o tributo cobra-

do é inconstitucional.

Isto posto:

ACÓRDAM os Juizes do Tribu-

nal de Justiça, em sessão plenária

e por unanimidade de votos, co-

nhecer de ambos os recursos, o

de ofício e o de agravo de peti-

ção, para negar-lhes provimen-

to e confirmar a decisão re-

corrida, declarar a inconstitucio-

nalidade do imposto de licença

para venda de bilhetes de loteria

cobrado pela Prefeitura Munici-

pal de Belém.

Custas pela Fazenda Municipal.

— P. e R.

Belém, 9 de abril de 1958. —

(a) João Bento de Souza, relator.

Este julgamento foi presidido pelo

Exmo. Sr. Desembargador Arnal-

do Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justi-

ça do Estado do Pará — Belém,

10 de setembro de 1959. — (a)

Luis Faria, Secretário.

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.^a Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital, cito e chamo a este Juízo a firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR) estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo, para ver-se-lhe propor a presente ação de Interdito Proibitório, que lhe é proposta pelo conteúdo da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara desta Comarca. Diz Café Albano Limitada, firma comercial estabelecida nesta cidade, à Avenida Portugal n. 88, representada pelo seu gerente, Antonio Pinto Soares, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), com escritório nesta Capital, à Avenida Portugal n. 86, Altos, que respeitosamente vem expôr para afinal requerer a V. Excia o seguinte: A Suplicante é estabelecida nesta cidade com negócio de botequim, bar e mercearia, possuindo, também, sorveterias, pelo que tendo ciência de que em São Paulo havia uma firma que vendia máquinas para fabricar cartuchos para sorvetes, procurou comprar alguns desses engenhos. Assim, dirigiu-se à firma Manufatura de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), àquele tempo (junto de 1954), estabelecida à Rua Rouxinol, n. 404, Indianópolis, Estado de São Paulo (Doc. junto). Em resposta à carta, a firma paulista mandou as condições de venda, que foram aceitas pela Suplicante que, assim, fechou o negócio para compra de duas máquinas, as quais foram embarcadas no Porto de Santos, devidamente despachadas, contra entrega de documentos (Documentos, juntos). Recebidas aqui as máquinas, passou a Suplicante a fabricar copos para sorvete para seu uso próprio e para venda tendo posteriormente comprado duas outras máquinas, semi-automáticas, sendo uma marca Refor, Universal, capacidade para 72 copinhos por operação e outra tipo L 30, marca Hass, de procedência austriaca, com capacidade de 33 copinhos por operação. Do Senhor Germano José (Documento junto). Está pois, a Suplicante com a sua indústria montada desde julho do ano de 1954, sem que qualquer objecção lhe fosse feita por quem quer que seja. Acontece, entretanto, que em dias da semana passada, foi a Suplicante visitada por um caixeiro viajante de São Paulo, o qual ameaçou de paralisação as máquinas em pleno funcionamento, sob o fundamento de que a vendedora das máquinas em referência, Manufaturas de Máquinas para Indústria Ltda. (REFOR), apesar de ser as fabricantes dos engenhos com a

EDITAIS — JUDICIAIS

marca Universal, não as poderia vender, uma vez que a patente das mesmas pertencia a outra firma, sem entretanto declarar o nome dessa firma. Encontra-se pois, ameaçada de esbulho a Suplicante, que, se concretizado, traz inúmeros prejuizes, de vez que, tem instalada a sua indústria e dispõe de avultado capital. Há, assim, justo receio de parte da Suplicante, pelo que quer se resguardar da violência que é iminente. Assim, na forma do estabelecido nos artigos 377 e seguintes do Código de Processo Civil, vem a Suplicante requerer a V. Excia. que a segure da violência iminente, mediante mandado prohibitório aos réus, com a combinação da pena pecuniária de trinta mil cruzeiros diários, para o caso de transgressão. E como a firma vendedora já esteja extinta, sem que se saiba o seu endereço certo, e desconhecidos os demais interessados na violência, requer a Suplicante que sejam publicados os editais devidos, na forma legal, citante a firma vendedora e a qualquer outro interessado a apresentar contestação dentro do prazo legal, sob pena de revelia, combinada antes a pena pecuniária pedida para o caso de transgressão. Nêstes termos, D. e A. esta, com os inclusos documentos, protestando por todos os gêneros de provas que se tornarem necessários e foram admisíveis em Direito, dá-se o valor da presente, para efeitos fiscais de Cr\$ 360.000,00, e esperando-se a procedência desta. Pede deferimento. Belém, 14 de agosto de 1959. P.P. Alberto Valente do Couto. Está devidamente sellada. — F. éste afixado à porta dos auditórios e publicado no DIARIO OFICIAL e na imprensa desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, João Afonso Monarcha, escrevente juramentado; no impedimento eventual da escrivã datilografei e subscrevi. — (a.) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.^a Vara.

(Ext. — 9 e 24/9/59)

COMARCA DE SANTARÉM
Citação

O Doutor Manoel Cacella Alves, Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedido nos autos, do inventário dos bens que ficaram por falecimento de Antero da Mota de Siqueira, que se processa perante este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, que em virtude da partilha ter sido feito por escrito particular e tendo em vista a certidão do Escrivão de que os herdeiros Zenaides da Mota de

Fernandes da Rocha e Maria da Conceição da Fonseca Couto, residentes n/cidade, Sebastião Farias e Maria José da Silva Duarte. Ele, solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Boaventura da Silva Farias e Tomásia Câncio de Farias; ela, solteira, natural do Pará, costureira, filha de Raimundo da Silva Duarte e Arcangela Silva Duarte, residentes nesta cidade. Wladimir de Amorim Carvalho e Adilia Cantoria Campos Carneiro; ele, solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Fermo de Carvalho e Cassilda de Amorim Carvalho; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Américo Soares Carneiro e Agar Campos Carneiro, residentes nesta cidade; Oscar da Silva e Osvalda Azevedo da Silva; ele, solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Maria da Silva e Maria Eufrósina da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Capistrano da Silva e Tereza Azevedo da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 15 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 25.457 — 17 e 24-9-59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Salviano Machado da Silva e Guilhermina Teixeira de Lacerda, solteiro, natural do Piauí, comerciário, filho de João Machado da Silva e Héralda Machado da Silva; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Furado de Lacerda e Maria José Teixeira Melo, residentes nesta cidade; Victal da Cruz Pinheiro e Dorandina Garcia Sanches; ele, solteiro, natural do Pará, lavrador, filho de Amadeu Gurjão Pinheiro e Raimunda da Cruz, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antônio Matos Sanches e Leonor Garcia Sanches, residentes nesta cidade. João Teodoro Gomes da Silva e Irecê Monteiro do Amaral; ele, solteiro, natural do Pará, militar, filho de João de Deus Gomes da Silva e Crescência Lopes da Silva, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Marreiros do Amaral e Oscarina Monteiro do Amaral, residentes nesta cidade. Jairo Risuenho e Sílvia Corrêa Neves; ele, solteiro, natural do Pará, escrivário, filho de Angélica Risuenho, ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Soares Neves e Fausta Maria Corrêa, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém ti-

DIARIO DA JUSTICA

8

ver conhecimento de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de Casamentos nesta cidade, assino. — (a.) **Regina Coeli Nunes Tavares.** (T. — 25.463 — 17 e 24-9-59)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de julgamentos da 2.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de setembro corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso "ex-officio" e Agravo — Monte — Alegre — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos — Pedro Gonçalves da Silva e outros — Agravantes — Pedro Gonçalves e Silva e outros — Agravado — Fernando Pires Sadala e outro — Relator — Desembargador João Bento de Souza.

Apelação Cível — Capital — Apelantes — Lauro da Silva Brandão e Osvaldo Martins da Fonseca — Apelados — Os mesmos — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Idem — Idem "ex-officio" — Igarapé-Acú — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Apelados — Dr. José Bernardo da Silveira e sua mulher Beatriz Isabel da Silveira — Relator — Desembargador Oswaldo Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Anúncio de julgamento da 2.^a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 25 de setembro corrente para julgamento, pela 2.^a Câmara Penal, da Comarca de Bragança, em que são partes, como apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Gregório Teodoro da Silva, sendo relator, o Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.^a Vara; e, apelados, Carlos Otávio Guimarães e Maria Nila da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias; a contar da publicação deste, nos termos da

lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes, como Agravantes, Orlando Barata Tele e outros; e, Agravada, Cleonice Morais Maciel, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, no términos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1959.

(a) **Luiz Faria** — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às folhas 44 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — Luiz da Rocha Pita, e apelado — Alberto Valente Tavares, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator, exarado o seguinte despacho: — "Vistos, etc. HôHmologo a desistência requerida para que a mesma produza todos os seus efeitos legais. P. e R. Belém, em 18 de setembro de 1959 (a) Annibal Fonseca de Figueiredo".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 19 de setembro de 1959.

(a) **Wilson Rabelo**, escrivão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/56 que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977

Belém, 4 de setembro de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente.

(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20, 24,

26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

tado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o dr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, o constante do processo n. 3.672,

Belém, 22 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 9 — 14 — 15 — 22 e 23/10/59).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 207,20), saldo do exercício financeiro de 1958 (mil novecentos e cinqüenta e oito) resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Fundo Estadual do Serviço Social — Tabela n. 45, deferida na lei n. 1.420, de 26/11/56, que orgou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 3.668, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959.

(a) **Mário Nepomuceno de Souza**, Ministro Presidente.

(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20, 24,

26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)

dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Henry Checralla Kayath,

O Tribunal de Contas do Es-

tado do Pará, por seu Presiden-

te abaixo assinado, cumprindo o

disposto no inciso II, do art. 49,

da Lei n. 603, de 20 de maio de

1953, cita como citado fica, atra-

vés do presente Edital, que será

publicado durante trinta (30)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 1.009

Ata da décima terceira sessão ordinária da Assembléia, em seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e nove nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Senhores Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Agenor Moreira, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Dionisio Carvalho, Elias Salame, João Camargo, Massud Ruffeil, Ney Peixoto, Newton Miranda, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Rodolfo Chermont, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Miguel Santa Brígida, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Avelino Martins, Dário Veloso, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Enemésio Martins, Benedito Monteiro, Alvaro Kzan e Gurjão Sampaio, o Sr. Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Srs. Deputados Avelino Martins e Wilson Amanajás e posteriormente Waldemir Santana, e constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura do expediente que constou do seguinte: convite da Associação dos Ex-Combatentes para a sessão cívica em homenagem ao "Dia da Vitória" que se realizará no dia oito do corrente. Telegrama do Sr. Francisco Negrão de Lima, enviando aos membros desta Casa, seus agradecimentos pela solidariedade prestada ao casal do asilo concedido ao General Humberto Delgado; e outro apôlo à reivindicação do Senador La-meira Bittencourt no sentido de incluir na O. P. A. a Amazônia brasileira. Petição de Augusto Brito funcionário aposentado desta Assembléia, solicitando reivindicação de impostos que não estão inseridos na legislação tributária em vigor, citando o im-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Campanha do Desarmamento Infantil Mundial lançado em S. Paulo, pela redenção da infância, solicitando a transcrição nos anais da Casa da referida mensagem. Ofício da Sra. Maria da Costa, presidente do Uritá Esporte Clube convidando esta Assembléia a se fazer representar na festa anual de posse das novas dirigentes, no próximo dia vinte e três do corrente. Cartão do Inspetor Regional de Estatística do Pará oferecendo a esta Casa dois exemplares da Encyclopédia dos Municípios Brasileiros. Convite do professor Jorge Barbosa, para assistir a conferência na Faculdade de Filosofia sob o tema "Lógica Matemática e problemas do ensino secundário". Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina, da Universidade do Pará, acusando e agradecendo o recebimento do ofício desta Assembléia, comunicando a aprovação do requerimento do Sr. Cattete Pinheiro. Convite da Congregação das Religiosas Angélicas para o batimento da comemoração do Colégio "Pio XII" à Trav. Antonio Baena, nesta Capital. Ofício do Sr. Amilcar Carvalho da Silva, superintendente da SPVEA, acusando o recebimento do ofício no qual transmite o apelo da Assembléia Legislativa no sentido de ser incluída na proposta orçamentária para 1960 a doação de vinte milhões destinados aos estudos, projetos e início da construção de uma rodovia ligando a cidade de Irituia à Vila de São Manoel da Barra, e informando não ser possível atender o apelo, em virtude da proposta orçamentária, já ter sido encaminhada ao DASP. O primeiro orador da hora do expediente, foi o Sr. Deputado Pedro Carneiro, que se refere à cobrança indevida de impostos que não estão inseridos na legislação tributária em vigor, citando o im-

pôsto de Indústria e Profissão, cobrado pelas prefeituras do interior, em duas taxas fixa e variável, concluindo por apresentar um requerimento, no sentido de ser oficializado ao senhor Dr. Procurador Geral do Estado, solicitando as medidas cabíveis para ser respeitado o art. 101, alínea c), do capítulo terceiro da Constituição Federal, e o respeitável acórdão do Egrégio Tribunal Federal, encampado a este requerimento e que decidiu sobre a constitucionalidade dessa tributação; e que seja juntado ao ofício o acórdão do Supremo Tribunal Federal para conhecimento de S. Excia. Sr. Procurador Geral do Estado. O Sr. Deputado Reis Ferreira, abordou o desacordo com o Governo Central, encara os problemas que afligem a região amazônica, enquanto que as regiões do sul e central são regimento assistidas, no que tange à cobertura financeira para o desenvolvimento de suas variadas culturas, especialmente a juta, finalizando encaminhou à Mesa um requerimento: a) seja levado ao conhecimento do Sr. Presidente da República o quanto ocorre na Delegacia de Portos, Rios e Canais de Belém, para que seja providenciado o afastamento imediato do engenheiro Moacir Lobato de Almeida, segundo — determinar o pagamento do salário em débito aos trabalhadores mencionados, terceiro — determinar o exame da situação do pessoal dispersado e readmiti-los. Antes de terminar, deu conhecimento à Casa de violências praticadas pelo delegado de polícia de Marapanaim, apresentando, ainda, um requerimento, para que seja oficializado ao Sr. Governador do Estado solicitando provisões que se fazem necessárias, no sentido de fazer sanar as violências que ultimamente vem sendo praticadas, as quais culminaram com prisão de um vereador daquela município. O Sr. Deputado Benedito Carvalho apresentou um requerimento, e valioso estímulo à ecologia regional; e congratulações ao Governo.

DIARIO DA ASSEMBLEIA

nador do Estado pelo recebimento da comenda e da faixa de Grã-Cruz da Ordem Militar, que lhe foi conferida pelo Governo de Portugal e que seja transcrita nos anais desta Assembleia, os discursos proferidos pelo general Governador e pelo Vice-Cônsul de Portugal. Em seguida, foram lidas as atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem restrições. Primeira Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o requerimento do Deputado Miguel Santa Brigida, de congratulações pela passagem do Dia do Taquigrafo. O Sr. Presidente anunciou estar sobre a Mesa, convites da Associação do Ex-Combatentes, para a sessão cívica, em homenagem ao Dia da Vitória, sendo designados os Srs. Deputados Manoel Dantas Brigida, Cléo Bernardo e Rodolfo Chermont a fim de representar esta Assembleia. Do professor major Jorge Barbosa, para assistir à conferência da Faculdade de Filosofia, sendo designado os Srs. Deputados Stélio Marujo, Reis Ferreira e Wilson Amanajás, também para representar esta Casa. Do Urutá Esporte Clube, sendo designados os Srs. Deputados Fernando Magalhães, Newton Miranda e Enemésio Martins, para representar esta Assembleia; da Congregação das religiosas Angélicas, designando os senhores Eremesio Martins, Alvaro Kzan e Elias Salame, por esta Assembleia. Em discussão única o processo número cento e trinta e oito de cinquenta e sete, petição de Abel da Silva Bandeira, solicitando melhoria da pensão que lhe é concedida pelo Estado, tendo o Deputado Fernando Magalhães levantado a preliminar para que o processo volte à Comissão de Constituição e Justiça para dar seu parecer, o que foi aprovado. Processo número trinta e três de cinquenta e nove, requerimento do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, pedindo a Constituição de uma comissão especial para apurar denúncias contra o Deputado Agenor Moreira, com o parecer da Comissão de Justiça, que opina pelo arquivamento, o que foi aprovado. Requerimento número cento e setenta e sete de cinquenta e nove, de autoria do Sr. Deputado Rodolfo Chermont Junior no sentido de ser comunicado ao Sr. Ministro da Educação que não se faz sentir, neste Estado, o salutar benefício do congelamento das taxas escolares determinado por aquele Ministério e que seja determinado pelo mesmo a contenção imediata dos elevados preços do material escolar que vem afilando os pais de estudantes, sendo aprovado. i presente processo. E nada

Antes de ser anunciada a segunda parte da Ordem do Dia, o senhor Deputado Fernando Magalhães, disse de sua satisfação a propósito da Associação Rural do Pará, por verificar ali, elementos de todas as facções partidárias; e ainda sobre a exoneração de uma professora normalista na Vila de Cuiaraná, no Município de Marapanim, apresentando um requerimento no sentido de ser oficiado ao Governo do Estado, a fim de ser tornada sem efeito a exoneração da referida professora, Altamira Monteiro Lopes. O Deputado Avelino Martins apresentou um requerimento no sentido de ser oficiado ao Sr. Governador solicitando seus bons ofícios para o serviço de travessia em balsa entre Capitão Poco e Ourém, dos transportes que fazem o comércio naquela zona, sejam gratuitos. Na segunda Parte da Ordem do Dia, foi aprovado em redação final o processo número cento e dois de cinquenta e nove, projeto de lei do Deputado Alvaro Kzan, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros ao Município de Monte Alegre. Em terceira discussão o processo número cento e oito de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, reconhecendo de utilidade pública, a Federação Paraense de Desportos. Em segunda discussão o processo número onze de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do senhor Deputado Wilson Amanajás concedendo auxílio de trezentos mil cruzeiros à representação do Pará no VI Congresso Brasileiro de Odontologia. Processo número dezessete de cinquenta e nove projeto de lei do Sr. Deputado Benedito Carvalho, concedendo auxílio de quinhentos mil cruzeiros à Prefeitura de Soure, para recuperação do trapiche daquela município. Processo número cento e quarenta e sete de cinquenta e nove, projeto de lei de autoria do ex-deputado Felinto Lobato autorizando a aquisição, por compra, de um terreno destinado à construção da Praça de Esportes do "Uberabinha Esporte Clube" tendo o plenário mandado consultar a Secretaria, se um outro projeto de autoria do Deputado Geraldo Palmeira no mesmo sentido, tinha sido rejeitado, tendo a Presidência informado de que no presente Processo consta informação da Secretaria, que de fato existiu um outro projeto no mesmo sentido, rejeitado em sessão plenária realizada no dia dezessete de julho de mil novecentos e cinquenta e oito, sendo por essa razão, aprovado o arquivamento do presente processo.

Antes de ser havendo a tratar, fei-
encerrada a sessão às dezes-
se horas e dez minutos e
marcada outra para a pró-
xima sexta-feira em virtude
de ser feriado o dia seguinte,
quinta-feira, sendo lavrada a
presente ata que, depois de

lida e aprovada, será assina-
da pelos membros da Mesa.
Sala das sessões da Assem-
bleia Legislativa do Estado
do Pará, em 6 de maio de
mil novecentos e cinquenta e
nove.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 232 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 1.324, de 16 de junho de 1959,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 220, de 8/6/59, que nomeou Marise Elze Machado para exercer, em caráter efetivo o cargo de "Contabilista" deste Tribunal de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

PORTARIA N. 202 — DE 2 DE JANEIRO DE 1959

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar, com as vantagens asseguradas pelo § 1º, do art. 73 da lei n. 749, de 24/12/53, a escriturária Ana Maria Cavalcante Domingues, para exercer a Chefia de "Expediente", deste Tribunal, durante o impedimento da titular efetiva sra. Alba Freitas da Câmara, licenciada nos termos do art. 107, da lei n. 749, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 2 de janeiro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.324

C Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de junho de 1959.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução n. 1.315, de 24/4/59, que nomeou Marise Elze Machado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal (Art. 2º da lei n. 1.663 de 6/3/59 — "D. O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmíro Gonçalves Nogueira

José Maria Vasconcelos

Machado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Bernardo N. Koury, chefe do Posto de Higiene do Jurunas.

RESOLVE:

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abajo assinado, cumprindo o disposto no inciso II do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr.

Dr. Bernardo N. Koury, Chefe do Posto de Higiene do Jurunas, a recoller à Tesouraria do Departamento da Receita da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 9.245,80 (nove mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) saldo do exercício de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, consignação Posto de Higiene do Jurunas, Tabela 90, subconsignação Despesa Diversas e Material de Consumo — Farmácia, definida na lei n. 1.420, de 26-11-56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.747, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 21 de agosto de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

(29/30/8 — 3, 4, 5, 10, 12, 16, 20,

24 e 27/9/59)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convidado a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriturária padron G, lotada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não

sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o dis-

ponto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Orgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

(a.) José Dias Maia, Diretor de Expediente.

G. — Dias 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18.